



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.883, DE 26 DE JANEIRO DE 2.010

“Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.822, de 14 de janeiro de 2010, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, mediante repasse de recursos financeiros a fundo perdido”

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. – A Lei Municipal nº. 1.822, de 14 de janeiro de 2.010 fica regulamentada pelo presente decreto.

Art. 2º. - Nos termos do artigo 1º., da Lei Municipal nº. 1.822, de 14 de janeiro de 2.010, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais), destinados a Obra de Pavimentação Asfáltica da Rua Segundo Fordiani – Bairro Oásis Paulista – Conforme consta do processo administrativo nº. 888/09.

Art. 3º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional para fazer face as despesas com a execução da obra, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que será codificada no orçamento vigente do Município sob o nº. 15.451.0020-1021 – Categoria Econômica 4.4.90.51 – Obras de Pavimentação Asfáltica da Rua Segundo Fordiani – Bairro Oásis Paulista.

Art. 4º. - A cobertura do crédito autorizado *caput* do artigo anterior será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º - Os encargos que a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementada se necessário.

Art. 6º - Ficam alterados, em igual valor, os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.783 de 26 de junho de 2009 – Plano Plurianual e os anexos 5 e 6 da Lei Municipal nº. 1.784 de 26 de junho de 2009 - LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei Municipal nº. 1803, de 01 de dezembro de 2009 - LOA (Lei do Orçamento Anual).

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, manda das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 26 de janeiro de 2.010 - 45º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Adler
Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.